



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 1402

Esta edição encontra-se no site: [www.itapitanga.ba.io.org.br](http://www.itapitanga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Portaria Nº. 019 de 29 de Janeiro de 2019** - Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos profissionais docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - José Roberto dos Santos Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Dois Poderes, Nº. 06

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ECQTMSNJAJAVBEMI+MJTSG

## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**PORTARIA Nº. 019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos profissionais docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”*

**Considerando** o atraso do ano letivo, em razão da greve deflagrada em 2018, pelo Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Estado da Bahia – APLB – Núcleo Itapitanga, considerada ilegal no bojo do processo judicial tombado sob o nº 8013027-69.2018.8.05.0000;

**Considerando** o período de férias escolares e de reorganização das atividades desta municipalidade;

**Considerando** a previsão constitucional de que assegura ao servidor o gozo ao período de férias;

**Considerando** o atendimento aos Princípios de Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência que norteiam os Atos dessa gestão;

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPITANGA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos profissionais docentes lotados na Secretaria de Educação do Município de Itapitanga no período de **01 de Fevereiro de 2019 a 02 de Março de 2019**.

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder as correspondentes anotações e comunicações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Itapitanga - Bahia, 29 de Janeiro de 2019.

**CLAUDIA SANTOS CORREA ESTEVES**  
Secretária Municipal de Educação

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445